



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO MURTINHO

LEI Nº 938 DE 26 DE JUNHO DE 1.992

ALTERA A REDAÇÃO DO ART. 3º INCISOS
I, II, V E REVOGA O INCISO IV DA
LEI 926 DE 20 DE MARÇO DE 1992 E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL,

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO MURTINHO,

aprovou e ele sancionou a seguinte Lei:

Faz saber que a Câmara Municipal

Art. 1º - Ficam alterados os incisos
I, letra a, II, letra a, V letra d e revogado o inciso IV do art. 3º da Lei
926 de 20 de março de 1992, que passarão a ter a seguinte redação:

composição:

"Art. 3º - O CMS terá a seguinte

de Saúde.

I. DO GOVERNO MUNICIPAL:

a - representantes da Secretaria

E PRIVADOS:

II. DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS PÚBLICOS

de Saúde existentes no Município.

a - representantes da Fundação Nacional

IV. "REVOGADO"

25:



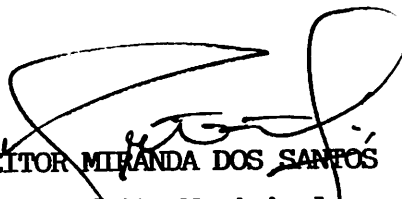
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO MURTINHO

V. DOS USUÁRIOS:

d - representantes da Associação
de Pais e Mestres.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor
na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto Murtinho-MS., 26 de junho de 1.992


HEITOR MIRANDA DOS SANTOS
- Prefeito Municipal -